

Portaria n.º 11/89/M**de 16 de Janeiro**

A publicação da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, que disciplina as carreiras específicas da saúde, obriga à formulação de um novo quadro, para o adequar às regras definidas, nomeadamente no que respeita à dotação de novas carreiras, categorias e número de lugares. Sem prejuízo desta tarefa, torna-se, porém, necessário, nos termos do artigo 100.º daquele diploma, alterar, desde já, o quadro em vigor por forma a possibilitar as transições legalmente previstas, introduzindo, no âmbito das actuais carreiras, algumas categorias até agora inexistentes ou aumentando o número de lugares, sem contudo alterar o número global destes.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador de Macau manda:

Artigo único. O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde, anexo à Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, com as alterações operadas pelas Portarias n.º 44/86/M, de 22 de Fevereiro, e n.º 27/87/M, de 9 de Março, é substituído pelo quadro anexo a esta portaria, na parte relativa ao pessoal médico hospitalar e de clínica geral, de enfermagem, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, auxiliar dos serviços de saúde e operário.

Governo de Macau, aos 12 de Janeiro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Anexo

Número de lugares	Designação
<i>Pessoal médico:</i>	
16	Chefe de serviço hospitalar
20	Assistente hospitalar
2	Consultor de clínica geral
7	Assistente de clínica geral
37	Clínico geral
<i>Pessoal de enfermagem:</i>	
2	Enfermeiro supervisor
4	Enfermeiro professor
23	Enfermeiro-chefe
35	Enfermeiro especialista
16	Enfermeiro graduado
165	Enfermeiro

Número de lugares	Designação
<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>	
6	Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal
18	Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe
19	Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe
1	Coordenador de equipa
<i>Pessoal operário:</i>	
14	Operário
<i>Pessoal dos serviços auxiliares:</i>	
15	Auxiliar de serviços de saúde (nível II)
244	Auxiliar de serviços de saúde (nível I)

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 3/GM/89**

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/85/M, de 2 de Fevereiro, determino que, no corrente ano, seja assumido pelo Governo do Território o encargo das participações emolumentares devidas aos magistrados judiciais e do Ministério Público, colocados no Território e que o respectivo pagamento fique a cargo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 4/GM/89

O Conselho da Saúde, criado pelo Decreto-Lei n.º 86/88/M, de 12 de Setembro, e presidido pelo Governador de Macau, tem a seguinte constituição, sequencialmente ordenada, nos termos do artigo 2.º daquele diploma legal:

Vice-presidente:

Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, Dr. Francisco Luís Murteira Nabo.

Secretário-Geral:

Director dos Serviços de Saúde, Dr. Júlio Pereira dos Reis.

Vogais:

Procurador-Geral Adjunto, Dr. Rodrigo António Leal de Carvalho;